

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

### **40 SABORES MARCILIO DE NORONHA LTDA**

**CNPJ: 44.671.172/0001-62**

Viana, 23 de dezembro de 2025 às 08:32, na sede social da Companhia/Sociedade, localizada em Avenida Vitoria, nº 10, Loja 02, Marcilio de Noronha, Viana/ES, CEP 29.135-368

#### **1. Convocação e Presença**

Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos sócios/acionistas titulares do capital social, representando 100% (cem por cento) do capital votante.

Assumiu a Presidência da Mesa o(a) Sr.(a) **MARCEL PEREIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 097.957.227-43, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. **BRUNO ALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 080.870.367-60.

#### **2. Ordem do Dia**

Deliberar acerca da aprovação e distribuição integral dos lucros apurados até 31 de dezembro de 2025, visando assegurar a manutenção da isenção tributária aplicável aos beneficiários, conforme disposições transitórias da Lei nº 15.270/2025.

#### **3. Deliberações**

O Presidente declarou aberta a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, ressaltando a necessidade de formalizar a distribuição dos lucros acumulados antes da entrada em vigor da Lei nº 15.270/2025, que altera o regime de tributação dos dividendos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Após análise dos documentos contábeis e fiscais, os sócios, por unanimidade, deliberaram:

**3.1. Aprovação de Lucros Acumulados:** Fica aprovada a distribuição dos lucros acumulados até o exercício social de 2024, conforme cronograma a ser oportunamente definido pela administração.

**3.2. Aprovação dos Lucros do Exercício de 2025:** Fica aprovada a destinação dos resultados a serem apurados até 31 de dezembro de 2025, após o fechamento do balanço anual.

**3.3. Destinação dos Lucros:** Os valores mencionados nos itens 3.1 e 3.2, deduzidas as provisões legais obrigatórias (Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social

sobre o Lucro Líquido e constituição da Reserva Legal), serão integralmente distribuídos aos sócios/acionistas, proporcionalmente às respectivas participações societárias.

**3.4. Cronograma de Pagamento:** Os lucros ora aprovados e destinados serão pagos até 31 de dezembro de 2028, observada a disponibilidade de caixa da sociedade.

**3.5. Fundamentação Legal:** A presente deliberação tem por finalidade assegurar que os lucros apurados até o exercício de 2025 mantenham a condição de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 10%, nos termos da Lei nº 15.270/2025, que prevê a ultratividade da isenção para lucros aprovados e distribuídos antes da vigência plena da nova tributação.

#### **4. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Viana - ES, 23 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: **MARCEL PEREIRA MACHADO** CPF: 097.957.227-43

Secretário(a) da Mesa: **BRUNO ALVES DE SOUZA** CPF: 080.870.367-60